



EDITAL LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº. 019/2013

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Nº 019/2013**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, sob as condições descritas no respectivo Edital Licitação.

DATA DE ABERTURA: 20/11/2013.

HORÁRIO: 14 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 Habilitação e nº. 02 Propostas de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: na SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, sito, na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP: 95.500-000.

REQUISITANTE: Procuradoria Geral do Município.

DESTINO: Manutenção da Procuradoria Geral.

CONSTITUI ANEXO DESTA EDITAL: Minuta do contrato e Modelo de Proposta de Preços.

1 - OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços na área de consultoria e perícia nos processos judiciais trabalhistas, cíveis e tributários desta Municipalidade, visando à análise dos respectivos processos, elaboração de laudos contábeis, apresentação de cálculos e impugnação de cálculos com emissão de parecer e elaboração de planilha de cálculos, em conformidade com o solicitado no Memorando Nº. 768/2013 da Procuradoria Geral do Município.

Item	Atividades/Serviços	Nº estimado de Parecer/ anual	Preço orçado por Parecer R\$ ***
	Vara do Trabalho (Osório)		
01	Reclamatórias trabalhistas - Estimativa de processos (+ou - 280)	50	496,00
	Análise dos respectivos processos, elaboração de laudos contábeis, apresentação de cálculos e impugnação de cálculos, sendo que na Vara do Trabalho será somente análise de cálculos de liquidação de sentença para encargos/contestação com emissão de parecer.		
	Justiça Comum (Santo Antônio)		
02	Tributária - Estimativa de processos (+ou - 4.119)	20	700,00
	Análise dos respectivos processos, elaboração de laudos contábeis, apresentação de cálculos e impugnação de cálculos, sendo que na Justiça Comum, área tributária, serão análises de conta de perito do juízo/contador judicial com emissão de parecer.		



03	Cíveis - Estimativa de processos (+ou - 2.527)	30	800,00
	Análise dos respectivos processos, elaboração de laudos contábeis, apresentação de cálculos e impugnação de cálculos, sendo que na Justiça Comum, área cível, será elaboração de cálculos para liquidação de sentenças com emissão de parecer e elaboração de planilha de cálculos.		
	Justiça Federal (Porto Alegre)		
04	Tributária - Estimativa de processos (+ou - 06)	04	2.500,00
	Análise dos respectivos processos, elaboração de laudos contábeis, apresentação de cálculos e impugnação de cálculos, sendo que na Justiça Federal, serão análises de autos de impugnação de execução com emissão de parecer técnico.		

*** O preço orçado serve como referência para elaboração da proposta de preços.

1.1 – OBSERVAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 – Ressaltamos que a PGM tem atualmente sob sua jurisdição aproximadamente, a quantia de processos a seguir relacionados:

- a) Item 01 – Reclamatórias trabalhistas: 280 processos
- b) Item 02 – Justiça Comum/Tributária: 4.119 processos
- c) Item 03 – Justiça Comum/Cíveis: 2.527 processos
- d) Item 04 – Justiça Federal/Tributária: 06 processos

1.1.2 – Para a presente licitação o pagamento será realizado de acordo com o número de parecer técnico emitido, sendo o total estimado de:

- a) Item 01 – Reclamatórias trabalhistas: 50 pareceres
- b) Item 02 – Justiça Comum/Tributária: 20 pareceres
- c) Item 03 – Justiça Comum/Cíveis: 30 pareceres
- d) Item 04 – Justiça Federal/Tributária: 04 pareceres

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa física ou jurídica que detenha a qualificação técnica exigida, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à prestação de serviços, objeto da presente licitação e que atendam todas as exigências constantes neste edital.

2.2 – Os interessados quando houver compatibilidade e interesse poderão participar com um ou mais itens definidos neste edital.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com o número de pareceres técnicos emitidos, no prazo de 10 dias após a apresentação dos respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais, devem constar as quantidades e valores de todos os serviços executados, figurando como importância a pagar, bem como, o nº. da Carta Convite e o nº. do empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

3.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.



4 - DO CONTRATO

4.1 - O contrato a ser firmado entre as partes **terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da CONTRATANTE.

4.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

4.4 – A CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, ter pleno conhecimento das especificações do objeto, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

4.5 – O objeto desta licitação será fiscalizado pela servidora **Esandra Sislaine dos Santos Silveira**, onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os serviços estarão sujeitos a rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.6 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7 - O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

5.1 – PESSOA FÍSICA

Os proponentes deverão apresentar para a Fase de Habilitação, em original ou por processo de cópia xerográfica já devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e/ou Carteira Profissional;
- b) Certidão de regularidade no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cópia do Diploma de Graduação em Administração de Empresas, Economia e ou Ciências Contábeis;
- d) Registro e prova de regularidade na entidade de classe profissional competente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União expedida no domicílio da pessoa física;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual expedida no domicílio da pessoa física;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal expedida no domicílio da pessoa física;
- h) Prova de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual (INSS);
- i) Alvará de autônomo;
- j) **Declaração** de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- l) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- m) **Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional** em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos objetos ora licitados.



5.2 – PESSOA JURÍDICA

Os proponentes deverão apresentar para a Fase de Habilitação, em original ou por processo de cópia xerográfica já devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- g) Comprovação do registro e prova de regularidade da empresa na entidade de classe profissional competente;
- h) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) **Declaração** de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- j) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Comprovação da Autorização de localização/funcionamento da empresa participante da licitação (**Alvará**), do Município de sua sede;
- k) **COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos objetos ora licitados.

5.2.1 – A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, profissional com Graduação em Administração de Empresas ou Economia e/ou Ciências Contábeis, o qual ficará vinculado ao contrato e prestação de serviço, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e/ou Carteira Profissional;
- b) Cópia do Diploma de Graduação em Administração de Empresas ou Economia e/ou Ciências Contábeis;
- c) Comprovação de registro e regularidade na entidade de classe profissional competente;
- d) A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ser por meio de um dos documentos abaixo:
 - d.1) apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, **no caso de ser sócio-proprietário da empresa**;
 - d.2) apresentação da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, **no caso de empregado da empresa**;
 - d.3) apresentação de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, de ambas as partes, **no caso de profissionais autônomos**.



5.3 - O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, possuir documento credenciando-o para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

5.4 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos no máximo, com 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas.

5.5 - Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, até 01 (uma) horas, que anteceder a da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

5.5.1 - Documentos emitidos pela Internet, que possuam em seu conteúdo os elementos de autenticação eletrônica, não necessitam ter suas cópias autenticadas.

5.6 - A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

5.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

5.7.1 - O documento solicitado no item 5.7 deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.

5.7.1.1 – A empresa que deixar de apresentar a comprovação exigida no item 5.7 receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

6.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



6.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e)** O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - Gestão dos Serviços Públicos

PROJETO: 2019 - Manutenção da Procuradoria Geral

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (28)

RUBRICA: 33903905000000 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

8 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

8.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

8.2 - Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.4 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.



8.5 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

8.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

8.8 – As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

8.9 - Da aplicação das penas definidas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, e 8.7, da cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.9 - A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

9.1 – PRAZO DE VALIDADE

9.1.1 - As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

9.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.2.1 - O julgamento e classificação das propostas serão **avaliados em função do PREÇO COTADO POR ITEM** classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório, e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

9.3 – FORMA DE ELABORAÇÃO

9.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9.3.2 - Consignar o **preço por parecer e total considerando as quantidades estimadas para cada item**, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do **total geral da proposta, considerando os 12 meses**, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme modelo de proposta de preços, em anexo.

9.3.3 - As proponentes deverão para a cotação de preços usar no máximo 02 duas casas após a vírgula. A empresa que não cumprir esta exigência terá sua proposta “desclassificada” pela comissão de licitações.

9.3.4 - As proponentes para a cotação de preços dos referidos itens, deverão levar em consideração, **obrigatoriamente**, os modelos em anexos, fornecidos pela Prefeitura, observando: tamanho, letras, papel, cores, símbolos, timbre, brasão e etc., pois a licitante vencedora deverá produzir cópia fiel dos mesmos, sob pena do material ser devolvido e o serviço ter que ser refeito, sem qualquer tipo de ônus à contratante.

9.3.5 - Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de todos os impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

9.3.6 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.



9.3.7 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

9.3.8 - Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01
HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA/FONE
CARTA CONVITE Nº 019/2013

ENVELOPE 02
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA/FONE
CARTA CONVITE Nº 019/2013

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 – Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

10.3 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/03).

11 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

11.2 - A CONTRATADA, deverá, obrigatoriamente, ter pleno conhecimento do objeto deste certame, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

11.3 – Os serviços objeto desta licitação serão acompanhados e fiscalizados pela servidora **Esandra Sislaine dos Santos Silveira** onde serão considerados todos os requisitos pré-estabelecidos neste edital, bem como, a proposta apresentada pelo licitante vencedor. Os serviços estarão sujeitos a rejeição, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-los sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.4 – O contratado fica obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante toda a execução do objeto desta licitação.

12 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Fiscalizar a execução do objeto, exigidos a perfeita execução e cumprimento.

12.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no item 3 deste edital.

12.3 - Fornecer dados e informações que a contratada necessite para a execução do presente contrato.

12.4 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações na Carta Convite nº 019/2013.

12.5 – Às suas expensas, deverá entregar e apanhar/devolver à contratada os processos para realização dos serviços objeto desta licitação.



13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

13.2 - As empresas e ou profissionais proponentes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, que contiverem preços excessivos, e/ou manifestamente inexeqüíveis, serão declaradas INABILITADAS e ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

13.3 - O fornecimento do objeto será fiscalizado podendo ser rejeitado, caso não atenda as especificações estabelecidas neste edital, bem como, nos documentos anexos a este, caso em que o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, substituir todos os itens necessários, sem qualquer ônus à Contratante.

13.4 – Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do **site:** www.diariomunicipal.com.br/famurs.

13.5 - O horário de abertura da licitação será seguido pela Comissão de Licitações, através do horário de Brasileiro, onde não será admitida a participação de retardatários.

13.6 - Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

13.7 - Constitui anexo do presente edital, a minuta de contrato e modelo de proposta de preços.

14 - QUAISQUER INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS A ESTA LICITAÇÃO, SOMENTE SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, DAS 12:30 às 18:30 horas, OU PELOS TELEFONES (51) 3662.8416 OU 3662 -8572.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 06 de novembro de 2013.

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração

CARTA CONVITE Nº.019/2013
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

A empresa/pessoa física _____, com sede/residente na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal/participante interessada na participação do presente processo, propõe a esse Município a prestação de serviços, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	PARECER	Vara do Trabalho (Osório) Reclamatórias trabalhistas - Estimativa de processos (+ou - 280) Análise dos respectivos processos, elaboração de laudos contábeis, apresentação de cálculos e impugnação de cálculos, sendo que na Vara do Trabalho será somente análise de cálculos de liquidação de sentença para encargos/contestação com emissão de parecer.	R\$	R\$
02	20	PARECER	Justiça Comum (Santo Antônio) Tributária - Estimativa de processos (+ou - 4.119) Análise dos respectivos processos, elaboração de laudos contábeis, apresentação de cálculos e impugnação de cálculos, sendo que na Justiça Comum, área tributária, serão análises de conta de perito do juízo/contador judicial com emissão de parecer.	R\$	R\$
03	30	PARECER	Justiça Comum (Santo Antônio) Cíveis - Estimativa de processos (+ou - 2.527) Análise dos respectivos processos, elaboração de laudos contábeis, apresentação de cálculos e impugnação de cálculos, sendo que na Justiça Comum, área cível, será elaboração de cálculos para liquidação de sentenças com emissão de parecer e elaboração de planilha de cálculos.	R\$	R\$
04	04	PARECER	Justiça Federal (Porto Alegre) Tributária - Estimativa de processos (+ou - 06) Análise dos respectivos processos, elaboração de laudos contábeis, apresentação de cálculos e impugnação de cálculos, sendo que na Justiça Federal, serão análises de autos de impugnação de execução com emissão de parecer técnico.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	R\$

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Validade da proposta: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal/participante: _____

Carimbo do CNPJ